



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 032

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS PRORROGAÇÃO
DO PRAZO CONTRATUAL — IMPLANTAÇÃO
DA LINHA PRAÇA XV — SÃO GONÇALO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-04/079.047/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - A Concessionária BARCAS S.A. deverá apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - Cópia do termo de compromisso assinado pela Prefeitura do Município de São Gonçalo, em até 30 (trinta) dias, reiterando seu interesse na implantação da linha Praça XV — São Gonçalo, através da agilização da aprovação do projeto urbanístico e arquitetônico da Estação Hidroviária; liberação das licenças necessárias e procedimentos para a desapropriação da área da estação hidroviária;

§ 2º - Cópia da publicação do Decreto Municipal de desapropriação da área na qual será construída a Estação Hidroviária de São Gonçalo, em até 60 (sessenta) dias;

§ 3º - Cópia do projeto arquitetônico da Estação Hidroviária devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em até 90 (noventa) dias;

§ 4º - Projeto Executivo de Engenharia contendo no mínimo as sondagens, estudos batimétricos atualizados e, plano de dragagem, em até 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º - Demonstração de disponibilidade de recursos financeiros próprios ou apresentação de financiamento aprovado para a realização da infra-estrutura da linha Praça XV — São Gonçalo, em até 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Transportes — CATRA deverá analisar os documentos que serão apresentados pela Concessionária Barcas S/A descritos no Artigo 1º, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

Conselheiro



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 032

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005

7

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 032 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

CONCESSIONÁRIA BARCAS -
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL — IMPLANTAÇÃO DA
LINHA PRAÇA XV — SÃO
GONÇALO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.047/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - A Concessionária BARCAS S.A. deverá apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - Cópia do termo de compromisso assinado pela Prefeitura do Município de São Gonçalo, em até 30 (trinta) dias, reiterando seu interesse na implantação da linha Praça XV — São Gonçalo, através da agilização da aprovação do projeto urbanístico e arquitetônico da Estação Hidroviária; liberação das licenças necessárias e procedimentos para a desapropriação da área da estação hidroviária.

§ 2º - Cópia da publicação do Decreto Municipal de desapropriação da área na qual será construída a Estação Hidroviária de São Gonçalo, em até 60 (sessenta) dias.

§ 3º - Cópia do projeto arquitetônico da Estação Hidroviária devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em até 90 (noventa) dias.

§ 4º - Projeto Executivo de Engenharia contendo no mínimo as sondagens, estudos batimétricos atualizados e, plano de dragagem, em até 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º - Demonstração de disponibilidade de recursos financeiros próprios ou apresentação de financiamento aprovado para a realização da infraestrutura da linha Praça XV — São Gonçalo, em até 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Transportes — CATRA deverá analisar os documentos que serão apresentados pela Concessionária Barcas S/A descritos no Artigo 1º, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro